



LETÍCIA GALHOTE QUINSAN

**RESPONSABILIDADE PENAL DO MENOR E A REDUÇÃO DA
MAIORIDADE PENAL.**

Caçapava, SP

2022

LETÍCIA GALHOTE QUINSAN

**RESPONSABILIDADE PENAL DO MENOR E A REDUÇÃO DA
MAIORIDADE PENAL.**

Pré-projeto de monografia apresentado como requisito básico para a aprovação na Disciplina Trabalho de Conclusão de Curso – Projeto de Pesquisa do curso de Direito da Faculdade Santo Antônio.
Prof(a). Dr(a): Flaimon stefani e Rafael Hoffmann.
Orientador(a): Rodrigo.

Caçapava, SP

2022

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	01
○ 1.1 PROBLEMA	
2 OBJETIVOS	02
3 JUSTIFICATIVA	03
4 REVISÃO DA LEITURA OU REFERÊNCIAS TEÓRICOS	04
5 METODOLOGIA	05
6 CRONOGRAMA	06
7 REFERÊNCIAS	07

1 INTRODUÇÃO

De relevância tanto jurídica quanto acadêmica, acho de suma importância abordar sobre a responsabilidade penal do menor infrator, assunto que é objeto de discussão em vários segmentos da sociedade, gerando polêmica, quando se tratando sobre a redução ou não da maioria penal. Visto que nos últimos anos os índices de atos criminosos cometidos por menores está cada vez maior.

Pesquisas mostram que a maioria dos brasileiros são favoráveis a redução da maioria penal. A explicação para isso deve-se ao fato de que boa parte das pessoas já sofreram, ou presenciaram, de alguma forma, crimes praticados por menores e buscam assim, que tais sujeitos respondam mais duramente por tais delitos.

O grande questionamento que se fica é, quais as verdadeiras causas, que podem levar um jovem a ingressar no crime ? A primeira resposta que vem a cabeça: desigualdade social. Se toda população fosse detentora dos recursos básicos e as crianças o acesso a uma educação de qualidade, haveria essa crescente nos atos criminosos por menores ? Questionamento que perdura em nossa sociedade.

O mundo Jurídico pode oferecer sua contribuição na resolução da questão do menor infrator. A inexistência de menores desprovidos de condições básicas contribuirá com o decréscimo dos números de criminosos na sociedade.

○ 1.1 PROBLEMA

Qualquer delito praticado por um menor, logo é objeto de questionamento, visando à repressão imediata de tais atos. Deve-se, sobretudo, atacar as causas da violência, e dessa forma cortar o mal pela raiz, resolver o problema de sua base.

Cerceando o direito das crianças, que não podem frequentar a escola, permitindo o seu abandono à sua própria sorte, estaremos favorecendo a adoção da prática de maus tratos. E, dessa forma, estaremos contribuindo para o

nascedouro de criminosos, que atormentarão a paz social, tanto em voga na atualidade.

Investir em educação ou em medidas punitivas mais severas? O que nosso código penal traz para sanar as contravenções penais, os crimes, considerados pelo ECA como ato infracional.

E qual a real diferença entre ser inimputável e imputável?

2 OBJETIVOS

Ante o exposto, essa pesquisa tem como objetivo geral analisar a responsabilização penal, do menor infrator, bem como a redução da maioria penal no Brasil, discutindo tanto os aspectos sociais e jurídicos para uma possível redução.

Outro ponto relevante, é verificar se as medidas socioeducativas estabelecidas pelo ECA, são suficientes como forma “punitiva” para os crescentes atos criminosos cometidos por menores infratores.

Visto que atualmente em nossa legislação, crimes praticados por menores de 18 anos são chamados de ato infracional, devido a sua inimputabilidade penal. Iremos analisar a diferença entre inimputabilidade e imputável. Assim, como a redução da maioria penal e sua aplicação de pena em nosso ordenamento jurídico.

3 JUSTIFICATIVA

De acordo com o mapa da violência, o índice de crimes cometidos por menores infratores cresce em ritmo acelerado. Portanto, este estudo se justifica pela sua relevância tanto jurídica, quanto acadêmica, por se tratar de um tema que, além de ser objeto de discussão em vários segmentos da sociedade, emerge na esfera jurídica como algo extremamente importante, tanto no que diz respeito aos direitos constitucionais da criança e do adolescente, quanto na segurança pública, direito de todos.

No que diz respeito a responsabilização penal do menor infrator, tema central desta pesquisa, observa-se que a sociedade clama pela redução da maioria penal, afim de que consiga reduzir a criminalidade, mas a redução da maioria penal não é a única solução para que o índice de criminalidade diminua. Há uma grande omissão do Estado em investir na educação e a negligencia da família que

muitas das vezes não tem estrutura para contribuir na formação desses adolescentes.

Tendo em vista que nosso sistema carcerário encontra-se com super lotação, a entrada desses menores infratores, seria assim, ainda mais prejudicial ao sistema, ademais, o alto índice de reincidência, só mostra que a prisão, a condenação, não impede o delituoso de voltar a praticar o crime.

4 REVISÃO DA LITERATURA

O tema abordado, tratasse de uma área e assunto bem vasto para pesquisas e consultas. Excelentes doutrinadores, trazem sobre esse assunto em suas obras, o que permite termos um amplo ponto de ponto vista, dada diferentes opiniões sobre a responsabilização do menor e a redução da maioria penal, ainda em discussão no congresso.

Muitos pesquisadores e doutrinadores abordam sobre a responsabilidade penal do menor, o que permite o estudo de diferentes pontos de vista acerca do assunto que atualmente está sendo discutido e votado, a PEC 115/2015 que tramita no congresso desde 1993 sobre a redução da maioria penal para 16 anos para crimes hediondos, passando assim a responder pelo Código Penal, sendo julgados pelas penas dos adultos.

5 METODOLOGIA

A metodologia utilizada para desenvolver este trabalho monográfico será bibliográfica, com base em livros, artigos, revistas jurídicas, doutrinas e legislações pertinentes ao tema, bem como artigos publicados em mídia eletrônica que abordem sobre responsabilidade do menor infrator e redução da maioria penal.

Conceitos sobre determinadas leis e assuntos jurídicos serão abordados, para assim ter-se um entendimento maior a cerca do tema, e formular sua opinião como leitor dado todo exposto.

5. CRONOGRAMA

2022

Mês **Agosto - Dezembro**

Atividades: PLANEJAMENTO: Escolha do tema e montagem do pré-projeto.

MÊS **Janeiro**

Atividade: Pesquisa do tema e leitura.

MÊS **Fevereiro**

Atividade: Pesquisa bibliográfica e anotação dos principais pontos relevantes.

MÊS **MARÇO**

Atividade: Pesquisa bibliográfica, coleta de dados em artigos eletrônicos.

MÊS **ABRIL**

Atividade: Estruturação e análise dos dados pesquisados e coletados. Começar a elaboração do trabalho.

MÊS **MAIO**

Atividade: Elaboração do trabalho. Pesquisas Bibliográficas e análise.

MÊS **JUNHO**

Atividade: REVISÃO GERAL DA PESQUISA, CONFERIR TODOS AS NORMAS E AFINS.

ENTREGA DO TRABALHO

7 BIBLIOGRAFIA

CAPEZ, Fernando. Curso de Direito Penal: parte Geral. São Paulo: Saraiva, 2005.

MACIEL, Kátia (Coord.). Curso de Direito da Criança e do Adolescente: aspectos teóricos e práticos. 4. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

NUCCI, Guilherme de Souza. Manual de Direito Penal. parte geral: parte especial. 6ª.ed. rev, atual. e ampl . ? São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2009.

VOLPI, Mário (Org.). O adolescente e o ato infracional. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2002.

DUARTE, Frederico. Dos argumentos simbólicos utilizados pela proposta reducionista da maioria penal . Jus Navigandi, Teresina, ano 6, n. 53, jan. 2002.

DUARTE, Frederico. Dos argumentos simbólicos utilizados pela proposta reducionista da maioria penal . Jus Navigandi, Teresina, ano 6, n. 53, jan. 2002.

<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/06/27/reducao-da-maioridade-penal-gera-controversias-em-debate-na-ccj>

https://arquivo.ibccrim.org.br/boletim_artigo/5439-Duas-questoes-fundamentais-sobre-a-responsabilizacao-penal-de-adolescentes.